



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 011/2023
(de 17 de fevereiro de 2023)

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 604/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017, EM SEU ART.4°, §4° DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 604/2017, de 05 de maio de 2017, especialmente no §4° do artigo 4°, que dispõe sobre a autorização pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em reajustar os valores das diárias, anualmente, mediante decreto, levando-se em consideração os índices inflacionários do período;

CONSIDERANDO que desde que a Lei Municipal n° 604/2017, foi sancionada em 05 de maio de 2017 e até então, não houve ajustes nas tabelas pelos índices inflacionários; e

CONSIDERANDO que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no período de 05 de maio de 2017 a 16 de fevereiro de 2023, registra um índice inflacionário acumulado na ordem de 34,79% (trinta e quatro vírgula setenta e nove por cento).

DECRETA

Art.1° FICAM corrigidos os valores das Diárias pagas ao prefeito, ao vice-prefeito, aos secretários e servidores públicos em deslocamento, à trabalho, conforme Lei Municipal n° 604/2017.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.2° O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no período de 05 de maio de 2017 a 16 de fevereiro de 2023, registrou uma variação inflacionária acumulada na ordem de 34,79% (trinta e quatro vírgula setenta e nove por cento), valor a ser aplicado nas tabelas constantes no "Anexo I".

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **17/02/2023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **20/FEV/2023**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Valores das Diárias)

1. Tabela "A"

VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS – PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS	
Deslocamento até 50 Km	R\$ 269,58
Deslocamento de 51 Km até 100 Km	R\$ 404,37
Deslocamento acima de 100 Km	R\$ 539,16

2. Tabela "B"

VIAGEM FORA DO ESTADO DE ALAGOAS – PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS	
Deslocamento até 1000 Km	R\$ 808,74
Deslocamento de 1001 Km até 1500 Km	R\$ 943,53
Deslocamento acima de 1500 Km	R\$ 1078,32

3. Tabela "C"

VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS – DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	
Deslocamento até 50 Km	R\$ 134,79
Deslocamento de 51 Km até 100 Km	R\$ 269,58
Deslocamento acima de 100 Km	R\$ 404,37

4. Tabela "D"

VIAGEM FORA DO ESTADO DE ALAGOAS – DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	
Deslocamento até 1000 Km	R\$ 539,16
Deslocamento de 1001 Km até 1500 Km	R\$ 673,95
Deslocamento acima de 1500 Km	R\$ 808,74


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas